

38a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios **Públicos** 

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38055 04/03/2013

# Sumário Executivo **Bastos/SP**

## Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 13 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Bastos - SP em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 18/03/2013 a 22/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos município do sorteado:

Informações Socioeconômicas				
População:	20445			
Índice de Pobreza:	33,44			
PIB per Capita:	R\$ 14138.9			
Eleitores:	16904			
Área:	170 km²			

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da 1 de 27 execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

### Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica	4	R\$ 1.003.291,46
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	4	R\$ 1.003.291,46
MINICEEDIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3	R\$ 380.139,68
MINISTERIO DA SAUDE	Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 1.723.339,97
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	5	R\$ 2.103.479,65
MINISTERIO DO	Bolsa Família	1	R\$ 1.185.426,00
DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME  Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		2	R\$ 37.800,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME			R\$ 1.223.226,00
Totalização da Fiscalizaç	ção	13	R\$ 4.329.997,11

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 22/04/2013, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Bastos/SP, no âmbito do 038º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Na área de Educação, destacou-se como falha atraso na execução da obra de construção de escola infantil; utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos; e divergência em relação à quantidade de alunos atendidos pelo PNATE na área rural.
- 4. Na área da Saúde, destacaram-se problemas verificados no Programa Saúde da Família, a saber: As Unidades de Saúde da Família não apresentam condições mínimas de infraestrutura, há descumprimento por parte de profissionais da saúde quanto à carga horária de atendimento, e há Equipes de Saúde da Família responsáveis por número de habitantes acima do previsto em norma específica.
- 5. Na área de Desenvolvimento Social, destacaram-se como inconformidades beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida pela respectiva legislação, a inexistência de designação de representante da área de segurança alimentar na Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família. e a ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família.



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38055 04/03/2013

# Capítulo Um Bastos/SP

### Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

### 1. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/01/2013:

\* Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

## Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 1.1. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

### Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

**Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das

Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: Período de Exame:					
201306729 01/01/2011 a 31/01/2013					
Instrumento de Transferência:					
Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
BASTOS GABINETE PREFEITO Não se aplica.					
Ohieto da Fiscalização:					

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

### **1.1.1.1. Constatação:**

Impropriedades na inserção/atualização dos dados dos sistemas CNES e SIAB.

#### Fato:

Por meio de cotejamento entre as informações constantes no sítio eletrônico do Cadastro de Estabelecimentos da Saúde - CNES, no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB e as informações da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP, no tocante à composição das equipes do Programa de Saúde da Família - PSF no município, foram detectadas algumas diferenças.

A amostra contemplou 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família – ESF e as inconsistências apuradas estão listadas a seguir:

Cumpre salientar que os profissionais citados abaixo estão identificados pelos seus CPFs descaracterizados.

### **ESF Jardim Itatiaia:**

Tanto no CNES quanto no SIAB está cadastrado o Agente Comunitário de Saúde – ACS de CPF nº \*\*\*.897.048-\*\*; todavia, este não mais compõe a ESF pois está atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social desde o exercício de 2011. Segundo relato da enfermeira responsável pela equipe e dos dados fornecidos pela municipalidade, em seu lugar está atuando o ACS de CPF nº \*\*\*.350.548-\*\*.

No SIAB está cadastrado o Técnico de Enfermagem de CPF nº \*\*\*.281.008-\*\*; contudo, este passou a compor a ESF Cerejeiras (Unidade de Saúde da Família - USF Rosemary Guedes Freires) desde o exercício de 2011.

### **ESF Cerejeiras (USF Rosemary Guedes Freires):**

Tanto no CNES quanto no SIAB está cadastrado o Técnico de Enfermagem de CPF nº \*\*\*501.018-\*\*; entretanto, o mesmo passou a trabalhar em outro município desde julho de 2012.

No SIAB está cadastrado o Auxiliar de Enfermagem de CPF nº \*\*\*.061.328-\*\*; porém, o mesmo se encontra afastado há, aproximadamente, 2 (dois) anos e, em seu lugar vem integrando a ESF o Técnico de Enfermagem de CPF n° \*\*\*.281.008-\*\*.

### ESF Jardim Esplanada (USF Kiyusuke Sassaki):

O endereço da USF cadastrado no CNES não corresponde ao local aonde a unidade efetivamente 5 de 27

vem funcionando. A USF fica na Rua Perdizes, nº 357; todavia, está cadastrada na Rua Bem Te Vi, 175. O segundo endereço corresponde à USF em que a equipe atuava, a qual vem sofrendo reforma desde novembro de 2012.

Tanto no CNES quanto no SIAB está cadastrado o Auxiliar de Enfermagem de CPF n° \*\*\*.751.258-\*\*; contudo, há, aproximadamente, 2 (dois) anos, o mesmo passou a atuar no Pronto-Socorro do município.

Cabe ressaltar que o Dentista de CPF n° \*\*\*.458.988-\*\* e o Auxiliar em Saúde Bucal de CPF n° \*\*\*.069.688-\*\* apesar de cadastrados na ESF Jardim Esplanada, vêm atuando em consultório dentário de uma escola do município desde novembro de 2012, pois o prédio para onde a USF se mudou nessa data não possui consultório dentário.

### **ESF Santa Maria**:

Não obstante o Dentista de CPF n° \*\*\*.393.138-\*\* e o Auxiliar em Saúde Bucal de CPF n° \*\*\*.242.178-\*\* estarem cadastrados na ESF Santa Maria, estes vêm atuando em consultório dentário do Centro de Saúde do município, pois o prédio para onde a USF se mudou nessa data não possui consultório dentário. A USF original começou a passar por uma reforma em fevereiro de 2013.

Destaca-se que as informações referentes aos períodos em que os profissionais se ausentaram das ESF, bem como as relativas às reformas e mudanças foram obtidas mediante entrevistas com as enfermeiras responsáveis pelas ESF inspecionadas.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP se manifestou por meio de documento sem número emitido em 22/04/2013, conforme transcrição a seguir:

"Estaremos providenciando a correta atualização dos dados dos sistemas CNES (Cadastro de Estabelecimentos de Saúde) e SIAB (Sistema de Informações de Atenção Básica)."

#### Análise do Controle Interno:

A municipalidade informa que pretende efetuar as devidas atualizações nos sistemas sob exame; sendo assim, cabe a esta equipe de fiscalização aceitar parcialmente as justificativas apresentadas.

### 1.1.1.2. Constatação:

As USF não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

### Fato:

Mediante inspeção física de 4 (quatro) Unidades de Saúde da Família – USF do município de Bastos/SP, constataram-se algumas inadequações no que se refere à infraestrutura das unidades, sendo que as mais relevantes estão relatadas a seguir:

### **USF Jardim Itatiaia:**

- A área de Recepção não possui banheiros exclusivos para pacientes, sendo que estes utilizam o mesmo banheiro dos membros da ESF;
- Não possui água potável;
- Arquivos e Registros ficam junto à Recepção;
- Não possui Sala de Inalação Coletiva;
- Não possui uma sala exclusiva para Curativos, sendo que esta funciona junto às salas para Coleta e 6 de 27

### Multiprofissional;

- Não possui Sala exclusiva de Administração e Gerência, a qual funciona junto à Sala de Enfermagem;
- Não possui Sala de Observação; e
- A Sala de Atividades Coletivas funciona junto à cozinha e ao depósito.

### **USF Cerejeiras (USF Rosemary Guedes Freires):**

- Não possui Sala de Inalação Coletiva;
- Não possui uma sala exclusiva para Curativos, sendo que esta funciona junto às salas para Coleta e de Procedimentos;
- Não possui Sala de Observação; e
- Não possui Abrigo de Resíduos Sólidos, sendo que estes ficam em sacos plásticos dentro de uma das salas da USF.

### **USF Jardim Esplanada (USF Kiyusuke Sassaki):**

- Não possui Sala de Inalação Coletiva;
- Não possui uma sala exclusiva para Coleta, a qual funciona junto ao Consultório Médico;
- Não possui Sala de Observação;
- Não possui Sala exclusiva de Administração e Gerência, a qual funciona junto ao Arquivo;
- O Consultório Médico não possui sanitário;
- Não possui Abrigo de Resíduos Sólidos, sendo que estes ficam em prateleira na área externa da USF; e
- Não possui Consultório Dentário, sendo que a Equipe de Saúde Bucal ESB da unidade atua em escola do município.

#### **USF Santa Maria:**

- Não possui Sala exclusiva de Administração e Gerência, a qual funciona junto ao Arquivo;
- Não possui uma sala exclusiva para Coleta, sendo que esta funciona junto às salas para Procedimentos, Enfermagem e Multiprofissional;
- Não possui Abrigo de Resíduos Sólidos; e
- Não possui Consultório Dentário, sendo que a Equipe de Saúde Bucal ESB da unidade atua no Centro de Saúde do município.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP se manifestou por meio de documento sem número emitido em 22/04/2013, conforme transcrição a seguir:

- USF Jardim Itatiaia: Não há na região, imóvel urbano com as características físicas necessárias. A água utilizada é a fornecida pela SABESP, portanto, potável.

<sup>&</sup>quot;Abaixo providências:

- USF Cerejeiras Rosemary Guedes Freires: Será efetuada uma pequena adequação nas salas existentes para atendimento de casos de inalação. Estando providenciando (sic) projeto ao Governo do Estado de São Paulo, para construção de um abrigo de resíduos sólidos, conjuntado à unidade.
- USF Jardim Esplanada Kiyusuke Sassaki: A unidade está em reforma, sendo utilizado temporariamente outro imóvel (local da visita). A unidade, assim que reformada atenderá todas as exigências.
- USF Santa Maria: A unidade está em reforma, sendo utilizado temporariamente outro imóvel. A unidade, assim que reformada atenderá todas as exigências."

#### Análise do Controle Interno:

Com relação à USF Jardim Itatiaia, não obstante o imóvel ser atendido pela rede pública de água, não foi identificado, no momento da inspeção, água potável disponível à população.

No que tange às demais USF citadas, entende-se que a adequação de sua estrutura depende ainda de outras ações; sendo assim, cabe a esta equipe de fiscalização aceitar parcialmente as justificativas apresentadas.

### 1.1.1.3. Constatação:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF.

#### Fato:

Por meio de entrevistas realizadas junto a 21 (vinte e um) pacientes cujo atendimento ocorre em 4 (quatro) USF do município, constataram-se falhas no tocante a algumas das atividades desempenhadas pelas equipes.

Um total de 18 (dezoito) pacientes (86%) relatou nunca ter sido convidado para reuniões/encontros /palestras comunitárias para orientação sobre os cuidados com a saúde e sobre medidas sanitárias.

Um total de 14 (quatorze) pacientes (67%) informou que os ACS que os visitam não realizam agendamento prévio de consulta.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP se manifestou por meio de documento sem número emitido em 22/04/2013, conforme transcrição a seguir:

"A Municipalidade estará reavaliando o atendimento nos PSF, em busca de melhores propostas de atendimento."

#### Análise do Controle Interno:

A prefeitura informa que existe possibilidade de melhoria nos atendimentos; sendo assim, cabe a esta equipe de fiscalização aceitar parcialmente as justificativas apresentadas.

### **1.1.1.4. Constatação:**

Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

#### Fato:

Mediante exame relativo à atuação de 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família – ESF do município de Saúde de Bastos/SP, constataram-se algumas impropriedades no tocante à carga horária semanal desempenhada por alguns dos profissionais.

Análise dos processos relativos às contratações dos profissionais de nível superior identificou que o edital do concurso/processo seletivo previu que a carga horária semanal a ser desempenhada seria de 40 (quarenta) horas semanais (exceto o Concurso Público nº 01/1995, o qual previu carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de médico referência 28).

Exame sobre as folhas de ponto e registros de atividades, dos meses de novembro/2012, dezembro/2012 e janeiro/2013, apontaram para fragilidades no controle sobre a jornada de 3 (três) profissionais médicos que, no momento da inspeção, compunham as equipes da amostra, consoante informações a seguir:

Cumpre destacar que o controle sobre a jornada dos profissionais integrantes das ESF inspecionadas, inclusive dos médicos, é efetuado por meio de relógio de ponto, sendo que cada profissional possuiu seu cartão.

O médico da ESF Jardim Esplanada (ESF Kiyusuke Sassaki), CPF n° \*\*\*.362.418-\*\*, foi contratado através do Processo Seletivo n° 02/2006, cujo edital previa uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas; todavia, mediante exame dos registros de ponto relativos aos meses supracitados, constatou-se que os cartões estão em branco, não havendo registros de entrada e de saída.

No tocante à averiguação dos registros sobre as atividades e sobre a produção da ESF e do médico sob exame, verificou-se que, não obstante não haver o preenchimento da Ficha "D", há registros das consultas médicas realizadas através dos Mapas Diários de Atendimento Médico.

O médico da ESF Cerejeiras (ESF Rosemary Guedes Freires), CPF n° \*\*\*.503.138-\*\*, foi contratado mediante o Concurso Público n° 01/1995, cujo edital previa uma jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; contudo, por meio de análise dos registros de ponto relativos aos meses supracitados, constatou-se que a carga horária semanal efetivamente desempenhada pelo profissional não vem atingindo a carga prevista.

Consoante registros constantes dos cartões de ponto dos meses avaliados, temos o seguinte:

No mês de novembro de 2012, há anotações do Setor de Recursos Humanos do município registrando, diariamente, diversos saldos devedores do profissional nesse mês, os quais, somados, apontam para um débito de cerca de 22 (vinte e duas) horas.

Análise da equipe de fiscalização verificou, por meio de cálculos, que, segundo registros nos cartões de ponto do médico, foram trabalhadas, aproximadamente, 51 (cinquenta e uma) horas em 22 (vinte e dois) dias úteis no mês, o que resulta em uma média de, aproximadamente, 14 (quatorze) horas semanais efetivamente desempenhadas pelo profissional.

No mês de dezembro de 2012, também se notam inúmeras anotações do Setor de Recursos Humanos registrando saldos devedores do profissional, os quais incialmente resultam em um saldo de, aproximadamente, 18 (dezoito) horas a compensar por parte do médico.

Os cálculos efetuados por esta equipe de fiscalização indicaram que foram trabalhadas, aproximadamente, 43 (quarenta e três) horas em 16 (dezesseis) dias úteis no mês, números que apontam, também, para uma média de, aproximadamente, 14 (quatorze) horas semanais.

Já no último mês inspecionado, janeiro de 2012, as anotações do Setor de Recursos Humanos nos cartões indicam um saldo devedor, apenas nesse mês, de cerca de 28 (vinte e oito) horas em favor da administração municipal.

Os cálculos realizados pela equipe de fiscalização apuraram que foram desempenhadas cerca de 62 (sessenta e duas) horas em 22 (vinte e dois) dias úteis no mês, resultando, também, uma média de, aproximadamente, 14 (quatorze) horas semanais efetivamente desempenhadas pelo profissional.

Cumpre salientar que, não obstante, existir relógio de ponto em funcionamento na ESF Cerejeiras, inúmeros registros de entradas e, especialmente, saídas foram preenchidos a mão, o que fragiliza a

efetividade dos controles exercidos pela Administração Municipal.

No tocante à averiguação dos registros sobre as atividades e sobre a produção da ESF e do médico sob exame, verificou-se que, não obstante não haver o preenchimento da Ficha "D", há registros das consultas médicas realizadas através dos Mapas Diários de Atendimento Médico e Agendas de Atendimento.

O médico da ESF Santa Maria, S.M.F, foi contratado por meio do Processo Seletivo nº 01/2005, cujo edital cujo edital previa uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas; sendo que, mediante exame dos registros de ponto relativos aos meses supracitados, constatou-se que o profissional concilia suas atividades na ESF com atuação diária em hospital do município.

Entretanto, existem fragilidades no preenchimento de seu cartão de ponto, as quais comprometem a averiguação da carga horária semanal efetivamente desempenhada na ESF.

Nos cartões de ponto do médico, relativos aos meses da amostra, há apenas os registros de entrada, não havendo registros de saída, constando, no campo em que a hora da saída deveria estar registrada, apenas o termo "Hosp." ou outras informações anotadas a mão.

No que tange ao exame dos registros sobre as atividades e sobre a produção da ESF e do médico sob exame, verificou-se o preenchimento da Ficha "D", havendo também registros das consultas médicas realizadas através das Agendas de Atendimento.

Salienta-se que a Portaria do Ministério da Saúde - MS nº 2.488/2011, em seu Anexo I, autoriza que os médicos das ESF dediquem até 8 (oito) horas semanais para atendimento na rede de urgência do município; todavia, exigem que este cumpra 32 (trinta e duas) horas semanais na Unidade de Saúde da Família - USF, conforme excerto da norma a seguir:

"Especificidades da equipe de saúde da família

São itens necessários à estratégia Saúde da Família:

(...)

V - carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de saúde da família, à exceção dos profissionais médicos, cuja jornada é descrita no próximo inciso. A jornada de 40 (quarenta) horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 (trinta e duas) horas da carga horária para atividades na equipe de saúde da família podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até 08 (oito) horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, bem como atividades de educação permanente e apoio matricial."

A supracitada portaria também admite que o profissional médico atue na ESF com carga horária semanal inferior as 32 (trinta e duas) horas desde que haja redução no valor do repasse federal:

"Serão admitidas também, além da inserção integral (40h), as seguintes modalidades de inserção dos profissionais médicos generalistas ou especialistas em saúde da família ou médicos de família e comunidade nas Equipes de Saúde da Família, com as respectivas equivalências de incentivo federal:

(...)

V - 1 (um) médico cumprindo jornada de 20 horas semanais e demais profissionais com jornada de 40 horas semanais, com repasse mensal equivalente a 60% do incentivo financeiro referente a uma equipe de saúde da família. Tendo em vista a presença do médico em horário parcial, o gestor municipal deve organizar os protocolos de atuação da equipe, os fluxos e a retaguarda assistencial, para atender a esta especificidade. Além disso, é recomendável que o número de usuários por equipe seja próximo de 2.500 pessoas. As equipes com esta configuração são denominadas Equipes 10 de 27

Transitórias, pois, ainda que não tenham tempo mínimo estabelecido de permanência neste formato, é desejável que o gestor, tão logo tenha condições, transite para um dos formatos anteriores que prevêem horas de médico disponíveis durante todo o tempo de funcionamento da equipe."

Segundo os registros de produção extraídos do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB, apresenta-se abaixo a tabela "Consultas Médicas" informando o quantitativo de consultas médicas efetuadas pelas 3 (três) ESF citadas:

Consultas Médicas						
ESF	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013			
Jardim Esplanada	464	532	590			
Cerejeiras	545	483	563			
Santa Maria	799	671	773			

Dessa forma, não obstante restarem evidenciados registros da produção dos médicos sob exame, as impropriedades constatadas comprometem a eficácia dos controles exercidos pela municipalidade, bem como indicam haver casos de descumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e, consequentemente, da Portaria/MS nº 2.488/2011, cabendo ressaltar que isso pode resultar em prejuízos na qualidade de atendimento à população (maior espera para marcação de consultas e maiores filas, gerando desgastes adicionais aos pacientes) e na execução do programa em si.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP se manifestou por meio de documento sem número emitido em 22/04/2013, conforme transcrição a seguir:

"A municipalidade estará regularizando as falhas no controle do relógio de ponto. Não obstante, informamos que o atendimento médico nas ESF não restou prejudicado."

### Análise do Controle Interno:

O município informa que pretende regularizar as falhas no tocante aos controles (relógio de ponto); sendo assim, cabe a esta equipe de fiscalização aceitar parcialmente as justificativas apresentadas.

### 2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

\* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307463	01/01/2011 a 31/10/2012			
Instrumento de Transferência:				
Execução Direta				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BASTOS GABINETE PREFEITO	R\$ 1.185.426,00			

### Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

### **2.1.1.1.** Constatação:

Beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

### Fato:

Do total das 30 famílias entrevistadas, beneficiárias do Programa Bolsa Família, 3 delas (10,00%) apresentaram indícios/evidências de possuir renda superior ao máximo admitido pelo Programa.

O Decreto nº 5.209/04 estabelece no art. 18, "caput", com a redação dada pelo Decreto nº 5.749/06, o valor da renda familiar per capita mensal que caracteriza as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Do artigo citado, extrai-se que são consideradas em situação de extrema pobreza as famílias com renda per capita mensal de até R\$ 70,00 e, em situação de pobreza, as famílias com renda per capita mensal de até R\$ 140,00.

A tabela apresentada a seguir contém o NIS desses beneficiários, número de pessoas na residência e os motivos indicadores de que esses beneficiários não atendem à condicionalidade de renda exigida pelo Programa.

			CADÚNIC	CO		
SEQ		_	Nº PESSOAS	RENDA PER CAPITA	SITUAÇÃO VERIFICADA	
001	12119652084 (*)	Extrema Pobreza	4	353,00	Na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) consta que a beneficiária e o marido	

					trabalham na empresa de CNPJ
					00.210.580/0173-85- registrados em 01/12/2010 e 006/1/2/2006, recebendo salário de R\$ 706,00, cada, o que resultaria num valor per capita de R\$ 353,00. Limite renda familiar: R\$ 280,00(70,00x4) Valor benefício mensal:
					R\$ 70,00 (1 BV + 1 BVJ)
002	20353402685	Pobreza	5	187,70	Na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) consta que o marido da beneficiária trabalha na empresa de CNPJ 58.945.486/0001-10, registrado em 01/07/2008, recebendo salário de R\$ 938,50, o que resultaria num valor per capita de R\$ 187,70. Limite renda familiar: R\$ 700,00 (140,00x5). Além disso reside em casa em boas condições, possuindo antena de televisão por assinatura e veículo Marca Gol – chapa GWW 9941 na garagem  Valor benefício mensal: R\$ 64,00 (2 BV)
003	12551220604	Extrema Pobreza	4	385,00	A beneficiária declarou que trabalha na Granja KAkimoto, registrada há mais de 1 ano, recebendo o salário mensal de R\$ 740,00 e que o marido trabalha informalmente vacinando aves, recebendo mensalmente aproximadamente R\$ 800,00, o que resultaria num valor <i>per capta</i> de R\$ 385,00 . Limite renda familiar: R\$ 280,00(70,00x4)  Valor benefício mensal: R\$ 134,00 (1 BB+2 BV)

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente sem número, de 22/04/2013, a Prefeitura Municipal de Bastos apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Diante do informado pela fiscalização, o órgão gestor estará convocando as famílias para atualização de seus cadastros (...)".

### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A Prefeitura apenas informa a adoção de providências vindouras, sem justificar a situação relatada, razão pela qual a constatação permanece para registro e verificação até que haja evidência de que a providência a qual a Prefeitura se comprometeu a realizar seja efetivamente adotada.

### 2.1.1.2. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capta superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

Por meio do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (janeiro de 2013), e do CadÚnico nacional (janeiro de 2013) com a folha de beneficiários do INSS (julho de 2012), relativos ao Município de Bastos/SP, foram identificados 15 (quinze) casos de aposentado/pensionista do INSS (QUADRO ABAIXO) integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior ao permitido pela legislação do Programa.

Beneficiários do INSS:

Aposentados	Aposentados Pensionistas						
		CADÚNICO	O		RAIS/INSS Renda p		r
Código Familiar			QTD de membros	Per Capita Familiar	Data Admissão	Capita Familiar resultante dos cruzamentos <sup>1</sup>	Vínculo
3122200651*	12059177733	21/11/2011	1	0		622	INSS
3041593874*	12042737811	29/10/2012	3	374		447,91	INSS
3041593874	10293096063	29/10/2012	3	374	20/04/2010	447,91	INSS
3041593874	22805687174	29/10/2012	3	374		447,91	INSS

2716427690*	12546657722	29/10/2012	3	66		393,67	INSS
2716427690	16108410362	29/10/2012	3	66		393,67	INSS
2716427690	16524244258	29/10/2012	3	66		393,67	INSS
2611213089*	10754841984	09/01/2013	1	230		622	INSS
2579270698*	20041038686	16/05/2012	1	70		622	INSS
2470763339	16690437907	27/12/2012	2	361		400,66	INSS
2470763339	12601769183	27/12/2012	2	361		400,66	INSS
2292127350*	12236016826	05/02/2009	6	88,66		354,06	INSS
2292127350	20098255473	05/02/2009	6	88,66	01/07/2010	354,06	INSS
2292127350	20098255503	05/02/2009	6	88,66		354,06	INSS
2292127350	20098255511	05/02/2009	6	88,66		354,06	INSS
2292127350	10849134932	05/02/2009	6	88,66	30/03/2011	354,06	INSS
2292127350	16331432877	05/02/2009	6	88,66		354,06	INSS
2110776315*	12540964054	27/08/2012	2	311		622	INSS
2110776315	10611348613	27/08/2012	2	311		622	INSS
1917554354*	12363759445	20/09/2011	2	60		548,35	INSS
1917554354	12099065812	20/09/2011	2	60		548,35	INSS
1704660513*	12005564038	25/09/2009	4	116,25		393,86	INSS
1704660513	10804591501	25/09/2009	4	116,25		393,86	INSS
1704660513	20327827240	25/09/2009	4	116,25	10/05/2011	393,86	INSS
1704660513	16673886057	25/09/2009	4	116,25		393,86	INSS

1648416284*	10292291741	10/04/2010	1	0		622	INSS
1614826510*	12384326211	10/10/2011	3	210	01/09/2008	432,69	INSS
1614826510	12284649345	10/10/2011	3	210		432,69	INSS
1614826510	20162595144	10/10/2011	3	210		432,69	INSS
1582644870*	12105234234	23/03/2009	1	50		622	INSS
1517771013*	12427373356	22/10/2012	4	185	02/01/2010	637,8	INSS
1517771013	20921941476	22/10/2012	4	185		637,8	INSS
1517771013	20921941484	22/10/2012	4	185		637,8	INSS
1517771013	23617987067	22/10/2012	4	185		637,8	INSS
160182573*	16354613819	18/10/2012	6	161		695,67	INSS
160182573	16354761885	18/10/2012	6	161	05/10/2010	695,67	INSS
160182573	16087229745	18/10/2012	6	161		695,67	INSS
160182573	10436304659	18/10/2012	6	161	08/03/2007	695,67	INSS
160182573	16524301308	18/10/2012	6	161		695,67	INSS
160182573	16215966666	18/10/2012	6	161	23/04/2009	695,67	INSS

Per capita familiar resultante dos cruzamentos de dados do CadÚnico, da folha de pagamento do Bolsa Família, da base de beneficiários do INSS e da RAIS

### (\*) Titular da família

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente sem número, de 22/04/2013, a Prefeitura Municipal de Bastos apresentou a seguinte manifestação:

<sup>&</sup>quot;(...) Diante do informado pela fiscalização, o órgão gestor estará convocando as famílias para atualização de seus cadastros (...)".

### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A Prefeitura apenas informa a adoção de providências vindouras, sem justificar a situação relatada, razão pela qual a constatação permanece para registro e verificação até que haja evidência de que a providência a qual a Prefeitura se comprometeu a realizar seja efetivamente adotada.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38055 04/03/2013

# Capítulo Dois Bastos/SP

### Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

### 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

\* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

### Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

**Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201306935	01/01/2012 a 31/12/2012				
Instrumento de Transferência:					
Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
BASTOS GABINETE PREFEITO Não se aplica.					
Objeto da Fiscalização:					
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.					

### **1.1.1.1. Constatação:**

Não informação, por parte da Prefeitura, do recebimento de recursos federais provenientes de transferências fundo a fundo, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais.

#### Fato:

Quanto aos comandos da Lei Federal nº 9452 de 1997, verificamos que a Prefeitura Municipal de Bastos/SP vem informando apenas os recursos provenientes de convênios, deixando de fazê-lo para os outros tipos recursos recebidos, como por exemplo as transferências fundo a fundo (IGD, CRAS, PSF, PAB Fixo, etc.).

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP se manifestou por meio de Documento sem número, emitido em 22 de abril de 2013, conforme transcrição a seguir:

"Conforme conhecimento de Vossa Excelência, as transferências de recursos fundo a fundo são realizadas diariamente, o que nos impossibilita, devido à ausência de material humano, de prestarmos às devidas informações aos interessados. Contudo, estaremos tentando dinamizar o setor responsável para o completo atendimento das exigências legais."

### Análise do Controle Interno:

Justificativa não acatada, pois a manifestação da municipalidade confirma a falta de informação aos Partidos Políticos, Sindicatos, .... quanto às transferências de recursos fundo a fundo.

### 2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 28/02/2013:

- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Implantação de Escolas para Educação Infantil

### 2.1. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

#### Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: Período de Exame:						
201307140 02/01/2012 a 28/02/2013						
Instrumento de Transferência:	Instrumento de Transferência:					
Não se Aplica						
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:					
BASTOS GABINETE PREFEITO R\$ 77.389,49						
	·					

### Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

### **2.1.1.1.** Constatação:

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

#### Fato:

A frota de veículos para o transporte escolar no município é composta de 24 ônibus, disponibilizados para todo o município.

Em vistoria efetuada em nove veículos constatamos que a maioria não apresentava cintos de segurança suficientes para o transporte de todos os passageiros sentados.

Não identificamos, em todos os veículos vistoriados, a autorização para circulação, afixada em parte visível do veículo.

Todos veículos vistoriados possuíam tacógrafo.

Quando da vistoria dos veículos verificamos que alguns não estavam com os respectivos extintores de incêndio, sendo que fomos informados que os mesmos haviam sido retirados para revisão.

Ainda foi verificado na maioria dos ônibus que parte das luminárias internas dos veículos não estava funcionando.

Para os veículos que prestam serviços de transporte rural, não foram localizados nem o estepe nem o macaco. Conforme informação da Prefeitura, quando ocorre algum problema com relação aos pneus, os veículos são socorridos por um serviço centralizado que atende aos ônibus em caso de necessidade.

As falhas apontadas estão em desacordo com a Lei 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento sem número, de 22/04/2013, a Prefeitura Municipal de Bastos/SP apresentou a seguinte manifestação:

As irregularidades quanto a inexistência de cintos de segurança; afixação de autorização para circulação em parte visível do veículo; ausência de extintores de incêndio; ausência de luminárias

internas, foram todas sanadas. Em relação a inexistência de estepe macaco nos veículos de transporte escolar, informamos que a Municipalidade possui serviço centralizado para atendimento em caso de necessidade.

### Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. As medidas adotadas não elidem os fatos apontados. A municipalidade tomou providências para sanar o que foi relatado. Não temos como verificar se as medidas adotadas foram efetivamente implantadas, tendo em vista que não foram encaminhados documentos como fotos, ou documentos que demonstrem a aquisição dos itens para sanar os problemas.

### **2.1.1.2.** Constatação:

Divergência com relação ao número de alunos atendidos pelo Programa na área rural.

### Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 03/2012 foi solicitado à Prefeitura o quantitativo de alunos matriculados no ensino básico público, residentes em área rural, por escola/localidade, que estão sendo atendidos pelo transporte escolar.

Efetuamos consulta das informações referentes aos alunos atendidos pelo transporte escolar constantes do FNDE/Censo Escolar, verificou-se as divergências relaciondas na tabela a seguir:

Escola	Número de alunos residentes na área rural e atendidos pelo transporte escolar	
	nela Prefeitura	Informação constante no FNDE/Censo Escolar
EMEIF I Prof Mauro Demarchi	58	43
EMEIF III	24	19
EMEIF V	35	3
EMEIF Leonildo Mansano	0	4
Escola Estadual Dr. Irineu Buller de Almeida	176	175
Escola Estadual Águia de Haia	255	252

Conforme pudemos constatar acima existe divergência entre as informações fornecidas pela Prefeitura e aquelas constantes no FNDE/Censo Escolar.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício sem número, de 22/04/2013, a Prefeitura Municipal de Bastos/SP apresentou a 21 de 27

seguinte manifestação:

O Censo Escolar/FNDE é de maio de 2012, enquanto que as informações prestadas diretamente pela Prefeitura são de dezembro/2012, resultando daí a diferença.

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Conforme informação da Prefeitura os levantamentos foram efetuados em datas diferentes. Permanece a divergência no sistema entre os dados da Prefeitura e os dados do FNDE/Censo Escolar.

### Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil

**Objetivo da Ação:** Contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento, bem como a melhoria e a qualidade da aprendizagem nas escolas públicas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307228	01/01/2011 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BASTOS GABINETE PREFEITO	R\$ 619.999,97	
Objeto da Fiscalização:		
Repasse para atender as ações do Program	ma de Aceleração do Crescimento 2 - Implementação de	
Escolas para Educação Infantil /PAC II - F	Proinfância – 2011 e 2012.	

### **2.1.2.1.** Constatação:

Atraso na execução da obra da construção de escola.

#### Fato:

Foi firmado o Termo de Compromisso PAC 200304/2011, entre o Ministério da Educação através do FNDE e a Prefeitura de Bastos, cujo objeto era a construção de uma Escola Infantil Tipo C no Jardim Novo Bastos em Bastos/SP.

Por meio da Tomada de Preço 04/2011 foi contratada a empresa Conenza Construtora e Incorporadora Ltda, pelo valor de R\$ 619.999,97 para execução da obra.

O contrato para construção foi assinado em 27/10/2011. A ordem de início dos serviços foi emitida em 07/11/2011.

O cronograma inicialmente previa um período de 9 meses para execução da obra, tendo como data de conclusão dos serviços 06/08/2012.

Após vistoria na obra, em 20/03/2013, constatamos que a mesma está atrasada, com 66,54% dos serviços pagos.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Municipalidade tem tido a acuidade de, na medida de suas possibilidades, terminar o quanto antes a obra. Todavia, necessita que os repasses dos recursos financeiros sejam efetuados nas datas aprazadas.

### Análise do Controle Interno:

Justificativa acatada parcialmente. Concordamos com a Prefeitura no que diz respeito ao atraso nos repasses. Conforme dados do SIMEC, o município de Bastos recebeu R\$ 123.999,99 (20%) em 03/2011, R\$ 185.999,99 (30%) em 05/2012 e mais R\$ 154.999,99 (25%) também em 05/2012. A 2ª e a 3ª parcela foram repassadas em conjunto, caracterizando um atraso da 2ª parcela. Em 09/2012 o município se declarava apto a receber a última parcela (com mais de 50% da execução física), porém o repasse ainda não foi efetivado.

### 3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família

### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

### Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306989	01/01/2011 a 30/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BASTOS GABINETE PREFEITO	Não se aplica.	

#### Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

### 3.1.1.1. Constatação:

O Governo Municipal não garantiu dotação orçamentária própria e estrutura administrativa suficiente para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

#### Fato:

Por meio de declaração da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP, foi informado a esta equipe de fiscalização que o Conselho Municipal de Saúde – CMS não possui dotação orçamentária própria ou secretaria-executiva.

23 de 27

Tal impropriedade infringe o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS n° 453/2012, conforme excerto a seguir:

### "ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico:"

Mediante entrevistas realizadas com servidores municipais da saúde e inspeção física efetuada junto à sala onde ocorrem as reuniões do C.M.S, identificou-se que as reuniões ocorrem em sala do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a qual também é utilizada para outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, possuindo um computador para uso do conselho.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP se manifestou por meio de documento sem número emitido em 22/04/2013, conforme transcrição a seguir:

"Não obstante a inexistência de estrutura física exclusiva para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, este usufrui de uma sala que atende suas necessidades. Por outro lado, o Município de Bastos estará providenciando a dotação orçamentária necessária ao CMS para garantir sua autonomia."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela municipalidade corrobora a falha apontada pela equipe de fiscalização; todavia, considerando que foram anunciadas medidas visando a elisão da impropriedade (dotação orçamentária própria), bem como não ter ocorrido relevante prejuízo à atuação do conselho, cabe a esta equipe aceitar parcialmente as justificativas apresentadas.

### 3.1.1.2. Constatação:

Os Conselheiros não receberam capacitação para desempenho de suas atividades.

#### Fato:

Segundo declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP, não foi realizada, nos exercícios de 2012 e 2013, capacitação de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde.

Consoante esta mesma declaração, foram inscritos três membros do referido conselho no Curso Nacional de Qualificação de Conselheiros da Saúde, o qual seria realizado na modalidade de ensino à distância na EAD/ENSP/Fio Cruz no segundo semestre de 2012; todavia, conforme informação da Coordenação Nacional de Qualificação de Conselhos de Saúde, o início do curso foi prorrogado para o segundo semestre de 2013.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP se manifestou por meio de documento sem número emitido em 22/04/2013, conforme transcrição a seguir:

"A municipalidade estará disponibilizando aos conselheiros cursos de capacitação para desempenho de suas atividades, ainda no exercício de 2013."

### Análise do Controle Interno:

A municipalidade informa que pretende disponibilizar capacitação aos conselheiros do CMS; sendo assim, cabe a esta equipe de fiscalização aceitar parcialmente as justificativas apresentadas.

### 3.2. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

### Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306729	01/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BASTOS GABINETE PREFEITO	Não se aplica.	
	·	

### Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

### **3.2.1.1.** Constatação:

Existências de Equipes responsáveis por mais de 4.000 habitantes.

### Fato:

Consoante informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP, 3 (três) das 4 (quatro) ESF vistoriadas no município são responsáveis por um número de habitantes maior que o recomendado pela legislação e 2 (duas) destas por um número maior que o limite estabelecido pela legislação.

A ESF Jardim Esplanada (USF Kiyusuke Sassaki) atende um total de 4.283 (quatro mil, duzentos e oitenta e três) pessoas.

A ESF Cerejeiras (USF Rosemary Guedes Freires) é responsável por 4.018 (quatro mil e dezoito) pessoas.

Já a ESF Jardim Itatiaia é responsável por 3.287 (três mil, duzentos e oitenta e sete) pessoas.

Cumpre salientar também que a ACS de CPF n° \*\*\*.843.768-\*\*, componente da ESF Cerejeiras, é responsável por 882 (oitocentas e oitenta e duas) pessoas.

Conforme consta no excerto a seguir, relativo à Portaria GM/MS n° 2.488/2011, no máximo 4.000 (quatro mil) habitantes devem ficar sobre a responsabilidade de uma ESF, sendo recomendada uma média de 3.000 (três mil). No tocante aos ACS, a norma define 750 (setecentos e cinquenta) pessoas como limite máximo.

"Especificidades da equipe de saúde da família

São itens necessários à estratégia Saúde da Família:

 $(\ldots)$ 

II - o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um 25 de 27

máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe;

III - cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para esta definição. Recomenda-se que o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe;"

Atendendo um número de pessoas maior que o recomendado pela norma citada, as ESF têm prejudicada a efetividade de suas atividades, dificultando uma cobertura completa por parte dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e sobrecarregando toda a equipe.

### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP se manifestou por meio de documento sem número emitido em 22/04/2013, conforme transcrição a seguir:

"Estaremos estudando a possibilidade de redimensionamento das áreas atendidas, para a perfeita adequação ao número de atendimentos."

### **Análise do Controle Interno:**

A prefeitura informa que existe possibilidade de adequação; sendo assim, cabe a esta equipe de fiscalização aceitar parcialmente as justificativas apresentadas.

### 4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

\* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 4.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307463	01/01/2011 a 31/10/2012	
Instrumento de Transferência:		
Execução Direta		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BASTOS GABINETE PREFEITO	R\$ 1.185.426,00	

### Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

### **4.1.1.1.** Constatação:

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP não vem divulgando a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, descumprindo a determinação constante do art. 32, § 1º do Decreto nº 5.209/2004, conforme evidenciado mediante entrevista com o Gestor Municipal do Programa e inspeção *in loco*. Prejudicando assim a transparência e o controle social.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de expediente sem número, de 22/04/2013, a Prefeitura Municipal de Bastos apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Estaremos providenciando a divulgação dos benefícios na rede mundial de computadores, assim como pela afixação de relações junto ao órgão gestor no CRAS (...)".

#### Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A Prefeitura apenas informa a adoção de providências vindouras, sem justificar a situação relatada, razão pela qual a constatação permanece para registro e verificação até que haja evidência de que a providência a qual a Prefeitura se comprometeu a realizar seja efetivamente adotada.